



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 FMS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, localizada à Rua do Areal, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 007, 17 de janeiro de 2025 e Portaria nº 038, 28 de fevereiro de 2025, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, no município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 611 de 03 de setembro de 2013, da Lei Municipal nº 720 de 16 de dezembro de 2020, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU - ESTADO DE SERGIPE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 608 de 02 de julho de 2013, da Lei Municipal nº 720 de 16 de dezembro de 2020, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico

<https://tomardogeru.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Data da sessão: 09/10/2025

Horário: 08:30 Horas, horário de Brasília.

Local: <https://licitanet.com.br>

Modo: Aberto.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), TIPO SEDAN; PORTE COMPACTO; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2025, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tomar do Geru, **conforme Convênio nº 100.054/2025**, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Não Impositiva 2025, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a Ação 025 e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ORGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

U.O: 8001 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPEZA: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16593210 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do LICITANET (licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido e direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023.

4.5.1. Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido e direito de preferência, as empresas devem apresentar declaração junto a proposta, conforme modelo do anexo VI, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET - LICITAÇÕES ON LINE

4.9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.9.4. Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no campo da Declaração de ME/EPP quando do credenciamento no sistema LICITANET para ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.9.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema LICITANET não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

5.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo específico do sistema, que:

5.2.1 Está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2 Não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas devem declarar, em campo específico do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração nos itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem enviar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8 Nesta fase do certame, não será estabelecida uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado estarão disponíveis para avaliação do Agente de Contratação/pregoeiro e acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

5.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico. Ele deve considerar como verdadeiras e firmes suas propostas e lances subsequentes, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, assumindo a responsabilidade pelos ônus decorrentes de perda de negócios em caso de não observância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 6.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 6.15.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação/pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.
- 7.1.1 O Agente de Contratação/pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.
- 7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo entre os valores ou percentuais dos lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta, deve seguir o que está descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,02 (dois centavos de real);
- 7.11 O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.
- 7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação/pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.
- 7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.
- 7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.
- 7.18 Se houver desconexão com o Agente de Contratação/pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo Agente de Contratação/pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de

5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.22 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.22.1.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.22.1.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

7.22.2.2 Empresas brasileiras.

7.22.2.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.22.2.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares já exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.23.4.1 **Vir acompanhada de PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**

7.23.4.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.23.4.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.4.4 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.23.4.6 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.23.4.7 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.23.4.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23.5 É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.24 - Após a negociação de preços, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Após a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º XX/2023.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.3 Entende-se como inexequível a proposta que contenha preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e salários, acrescidos dos devidos encargos. Isso se aplica mesmo quando o edital da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, a menos que se refira a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou a totalidade da remuneração

8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização de diligências a fim de sanar as propostas, a sessão pública só pode ser reiniciada após um aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência é registrada em ata.

8.6 O Agente de Contratação/pregoeiro pode convocar o licitante para enviar documentos digitais adicionais, por meio de uma funcionalidade disponível no sistema, dentro do prazo de 2 horas. A não apresentação desses documentos dentro desse prazo pode levar à não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Agente de Contratação/pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro.

8.6.2 Entre os documentos que o Agente de Contratação/pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Caso seja necessário, o Agente de Contratação/pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.6.5 O Agente de Contratação/pregoeiro pode encaminhar uma contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar um preço melhor, desde que respeitando as condições estabelecidas no Edital.

8.6.6 Nas situações em que o Agente de Contratação/pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais vantajoso.

8.6.7 Essas negociações são feitas por meio do sistema e podem ser acompanhadas pelos demais licitantes.

8.6.8 Após concluir a avaliação da aceitação das propostas, o Agente de Contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando as regras estabelecidas no Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

☐ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

☐ Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica ([https://certidoesapf](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)) apps.tcu.gov.br/ e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f>

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

9.2. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade; (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor; (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.3. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

9.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

9.9. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11. Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.12. O objeto social descrito no ato constitutivo referente os itens deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

11.13. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema LICITANET e anexadas ao processo licitatório.

9.14. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.S (Ministério Público de Sergipe), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.15. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.15.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.7. atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.9.

9.16.2. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.16.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16.5. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.1. A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.
- 10.2. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 10.3. Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3.2. O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.3. Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.
- 10.6. Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:
- 11.1.1. No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme as normas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio estão estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3. As alterações de preços na ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido do inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão do inciso II não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a," deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido, mesmo que os preços de mercado venham a se tornar superiores aos registrados.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as disposições de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

18.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

18.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 18.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 18.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
- 18.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 18.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 18.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados
- 18.10. O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.
- 20.11. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.
- 18.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 As regras relativas às sanções estão definidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>
- 20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Agente de Contratação/pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.
- 20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.
- 20.6 O Agente de Contratação/pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Agente de Contratação/pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

21.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

21.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://tomardogeru.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

21.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

21.18. O Município de Tomar do Geru reserva-se o direito de:

- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.19. O Município de Tomar do Geru poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

21.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

21.21. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil. **Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada** por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.22. As decisões do Agente de Contratação/pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site

<https://tomardogeru.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>

21.23. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.24. Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

21.25. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.26. O Município de Tomar do Geru pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.27. Para atender aos seus interesses, o Município de Tomar do Geru pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.28. Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.28.1 ANEXO I – Modelo Proposta;

21.28.1 ANEXO II – Minuta de Contrato

Tomar do Geru/SE, 24 de setembro de 2025.

MARGARIDA DE ARAGÃO SANTOS
Agente de Contratação /Designada Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/MOD ELO	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Tomar do Geru.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Tomar do Geru.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE E DO OUTRO A EMPRESA _____, DECORRENTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, localizada à Rua do Areal, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, a **Sra. PATRICIA COSTA MARQUES**, portadora CPF XXX.793.XXX-85 e do RG nº X.531.XXX SSP/SE, residente Rua Senhor do Bonfim, nº 165, Centro, Tomar do Geru/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP _____, tel: (____) _____ e e-mail: _____@____, neste ato, representada pela (a) _____, portador CPF _____ e do RG nº _____/____, residente e domiciliado a _____, nº __, Bairro _____, Cidade de _____/____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº XX/2025**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), TIPO SEDAN; PORTE COMPACTO; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2025, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tomar do Geru, **conforme Convênio nº 100.054/2025**, sendo o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual Não Impositiva 2025, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, correspondente a Ação 025 e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, e proposta da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-----	-------	-----------------	-------------------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

I- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

3.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) para recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.

3.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos objetos ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

3.1.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.

3.1.4. A entrega deverá ser realizada na Rua do Areal, S/N, Centro - Tomar do Geru/SE, neste município, sem nenhum custo adicional para o município.

3.1.5. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Tomar do Geru, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

3.4. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

3.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.14. O prazo de garantia dos itens é de até 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

3.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada de Contratado, aceita pelo Contratante.

3.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

3.23. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.24. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

Executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, a exemplo das listadas a seguir:

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.1.12. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contratado presente contrato.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

8.2. É expressamente vedado ao contratado:

8.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

I - Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto.

II- Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

III- Dar a CONTRATADA as condições necessárias quando o fornecimento do objeto não observa a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções, quando for o acaso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V - Cumprimento todas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos artigos de 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.I.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.I.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

I- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

U.O: 8001 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPEZA: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 16593210 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca Tomar do Geru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tomar do Geru/SE, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU
PATRICIA COSTA MARQUES
Gestora do FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____